



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

**ANEXO 1**

Brasília, 07 de março de 2025.

**DETALHAMENTO DO ESCOPO**

**1. PRODUTO 1. REVISÃO DE PLANO DE TRABALHO**

1.1. **Objetivo**

1.1.1. Este produto é relativo à revisão do Plano de Trabalho do Componente Indígena do PBA (PT PBA -CI), considerando-se como primeira etapa a Atualização da Matriz de Impacto, incluindo-se todo o histórico da elaboração do PT PBA -CI, e todas as revisões e alterações solicitadas, conforme solicitação da FUNAI.

1.1.2. Cabe ressaltar que o escopo da elaboração do PBA-CI Xingu não faz parte do escopo desta contratação. Desta forma, para o Complexo Xingu, o Plano de Trabalho deve se limitar à etapa de Atualização da Matriz de Impacto.

1.1.3. Este produto deve estar apto ao protocolo na FUNAI exclusivamente pela CONTRATANTE.

1.1.4. O produto será composto pelos seguintes subprodutos:

1.2. **Atividades/Especificações**

1.2.1. Deverão ser executadas as seguintes atividades:

1.2.2. **Subproduto 1.1 - Revisão de Plano de Trabalho - versão preliminar:**

1.2.2.1. Envolve o levantamento de dados secundários e de dados primários em campo para a atualização do Plano de Trabalho, incluindo da Matriz de Impacto do ECI. O produto, na sua versão preliminar, deve estar apto para ser protocolado na FUNAI exclusivamente pela CONTRATANTE. Será mobilizada uma única Reunião do Tipo II para apresentação do Subproduto 1.1.

1.2.2.2. Os itens mínimos a serem apresentados no subproduto são os seguintes:

- a) Introdução;
- b) Objetivos;
- c) Informações institucionais do empreendedor, empresa, consultora, equipe e empreendimento;
- d) Contextualização antropológica;
- e) Histórico de Elaboração do ECI;
- f) Histórico do PT PBA CI da FICO;
- g) Propostas metodológicas para as atividades subsequentes;

- h) Referencial teórico-metodológico das atividades técnicas e participativas;
- i) Relação e descrição das atividades;
- j) Cronograma detalhado de execução das atividades;
- k) Produtos, Metas, Resultados Esperados, Meios de Verificação e Indicadores;
- l) Referências Bibliográficas.

### 1.2.3. **Subproduto 1.2 - Revisão do Plano de Trabalho - versão final:**

1.2.3.1. Este subproduto consiste no na versão final revisada do PT do PBA-CI, incluindo a atualização da matriz de impacto do ECI, a partir de análise técnica da FUNAI e contemplando eventuais ajustes decorrentes das reunião de consulta das oitivas de validação, e deverá apresentar os capítulos em suas versões finais, completas e acabadas.

1.2.3.2. Este produto deve estar apto ao protocolo na FUNAI exclusivamente pela CONTRATANTE.

1.2.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar o PT PBA-CI presencialmente em reuniões de oitivas realizadas com as lideranças de cada TI (Pimentel Barbosa, Areões, Parabubure/Culuene e Marechal Rondon), após a manifestação da FUNAI quanto à adequação do produto visando sua validação pelas comunidades indígenas envolvidas. As datas de apresentação deverão ser previamente pactuadas com as Coordenações Regionais, a FUNAI Sede, a Infra S.A., e demais atores porventura indicados.

### 1.3. ***Critério de Medição***

1.3.1. A medição será efetuada computando as unidades de subprodutos (un) efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, conforme delimitado, de forma estimada, na OS vinculada e Plano de Trabalho.

1.3.2. O Subproduto PLANO DE TRABALHO - VERSÃO PRELIMINAR será medido da seguinte forma:

- I - Subproduto aprovado pela CONTRATANTE: O pagamento equivale a 60% do valor total do subproduto;
- II - Subproduto aprovado pelos Indígenas: O pagamento equivale a 40% do valor total do subproduto.

1.3.3. O Subproduto PLANO DE TRABALHO - VERSÃO FINAL será medido da seguinte forma:

- I - Subproduto aprovado pela CONTRATANTE: O pagamento equivale a 60% do valor total do subproduto;
- II - Subproduto aprovado pela FUNAI: O pagamento equivale a 40% do valor total do subproduto.

1.3.4. Estão inclusos no preço unitário todos os custos necessários para a perfeita execução e entrega do PRODUTO, abrangendo recursos materiais, mão de obra, encargos sociais, federais e previdenciários, definidos por lei, os custos indiretos e administrativos, considerando despesas com: remuneração da administração central, custos com material de escritório e técnico, mobiliário, impostos, com comunicação, informática e ferramentas (hardwares e softwares), refeições e ajuda de custos com viagens. Estão inclusos também o lucro pretendido e as despesas legais incidentes, na forma da lei.

1.3.5. Caberá Fiscal do contrato, com a tutela do Gestor e apoiado em análise prévia de equipe técnica multidisciplinar, quando couber, verificar a aderência do produto entregue com o especificado no Termo de Referência Específico da FUNAI e nos normativos internos relativos à gestão, fiscalização, medição e pagamentos da Infra S.A. para fins de medição e pagamento

1.3.6. A comprovação desse produto será por subproduto entregue:

- I - Subproduto 1.1 – Revisão do Plano de Trabalho - versão preliminar;
- II - Subproduto 1.2 – Revisão do Plano de Trabalho - versão final.

## 2. **PRODUTO 2. PLANO BÁSICO AMBIENTAL DO COMPONENTE INDÍGENA (PBA-CI)**

### 2.1. **Objetivo**

2.1.1. Este produto é relativo à elaboração do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena, composto pelos programas a serem implementados com medidas relativas aos impactos diagnosticados na Matriz de Impacto Atualizada, a partir de resultados das reuniões de consulta com indígenas, cujo conteúdo deverá atender à integralidade do Termo de Referência Específico emitido pela FUNAI, considerando, ainda, os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

2.1.2. O PBA-CI do empreendimento será composto de capítulos contendo os produtos individualizados do PBA-CI de cada Terra Indígena.

2.1.3. O produto será composto pelos seguintes subprodutos:

### 2.2. **Atividades/Especificações**

2.2.1. Deverão ser executadas as seguintes atividades:

#### 2.2.2. **Subproduto 2.1 - Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão preliminar, no mínimo:**

2.2.2.1. Envolve o levantamento de dados secundários existentes e levantamento de dados primários em campo para a atualização da Matriz de Impacto do ECI. Uma vez atualizada, devem ser apresentadas e entregues às comunidades e propiciadas reuniões internas entre os indígenas para que tomem suas deliberações e recomendações a respeito do produto, a serem incorporados ainda nesta fase. A Matriz de Impacto Atualizada do ECI - versão preliminar deve estar apta para protocolo na FUNAI exclusivamente pela CONTRATANTE.

#### 2.2.3. **Subproduto 2.2 - Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão final, no mínimo:**

2.2.3.1. Este subproduto consiste na versão final da Matriz de Impacto Atualizada, a partir de análise técnica da FUNAI e contemplando eventuais ajustes decorrentes das análises da FUNAI e das oitivas de validação com as comunidades indígenas, e deverá apresentar os capítulos em suas versões finais, completas e acabadas.

#### 2.2.4. **Subproduto 2.3 - PBA-CI - versão preliminar contendo, no mínimo:**

2.2.4.1. Este subproduto consiste no versão preliminar do PBA-CI e deve estar apto ao protocolo na FUNAI exclusivamente pela CONTRATANTE.

2.2.4.2. Os programas do PBA-CI deverão apresentar, minimamente, a seguinte itemização:

1. Introdução, contexto e justificativas do PBA CI;
2. Objetivo Geral e Específico (em especial sua eficácia mitigadora, compensatória de controle ou corretiva);
3. Atividades e Metas;
4. Indicadores;
5. Público-Alvo;
6. Metodologia;
7. Elementos de Custo (humanos e material);
8. Cronograma de execução das atividades a partir da justificativa;
9. Inter-relação com outros programas ambientais;
10. Responsáveis pela Execução.

#### 2.2.5. **Subproduto 2.4 - PBA-CI - versão final contendo, no mínimo:**

2.2.5.1. Este subproduto consiste no versão final do PBA-CI, a partir de análise técnica da FUNAI e contemplando eventuais ajustes decorrentes das reuniões - oitivas de consulta, e deverá apresentar os capítulos em suas versões finais, completas e acabadas.

2.2.5.2. Este produto deve estar apto para apresentação aos indígenas em reunião com a FUNAI em campo.

### 2.3. ***Critério de Medição***

2.3.1. A medição será efetuada computando as unidades de subprodutos (un) efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, conforme delimitado, de forma estimada, na OS vinculada e Plano de Trabalho.

2.3.2. Os subprodutos entregues pela CONTRATADA serão medidos da seguinte forma:

I - Subproduto aprovado pela CONTRATANTE: O pagamento equivale a 60% do valor total do subproduto;

II - Subproduto aprovado pela FUNAI: O pagamento equivale a 40% do valor total do subproduto.

2.3.3. Estão inclusos no preço unitário todos os custos necessários para a perfeita execução e entrega do PRODUTO, abrangendo recursos materiais, mão de obra, encargos sociais, federais e previdenciários, definidos por lei, os custos indiretos e administrativos, considerando despesas com: remuneração da administração central, custos com material de escritório e técnico, mobiliário, impostos, com comunicação, informática e ferramentas (hardwares e softwares), refeições e ajuda de custos com viagens. Estão inclusos também o lucro pretendido e as despesas legais incidentes, na forma da lei.

2.3.4. Caberá Fiscal do contrato, com a tutela do Gestor e apoiado em análise prévia de equipe técnica multidisciplinar, quando couber, verificar a aderência do produto entregue com o especificado no Termo de Referência Específico da FUNAI e nos normativos internos relativos à gestão, fiscalização, medição e pagamentos da Infra S.A. para fins de medição e pagamento

2.3.5. A comprovação desse produto será por subproduto entregue, além de dados brutos e georreferenciados:

I - Subproduto 2.1 – **Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão preliminar**;

II - Subproduto 2.2 – **Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão final**;

III - Subproduto 2.3 – **PBA-CI - versão preliminar**;

IV - Subproduto 2.4 – **PBA-CI - versão final**.

## 3. **PRODUTO 3. MATRIZ DE IMPACTO TIPO I (SOB DEMANDA)**

### 3.1. ***Objetivo***

3.1.1. Este produto é relativo à elaboração da Matriz de Impacto Atualizada, a partir de resultados das reuniões com indígenas, cujo conteúdo deverá atender à integralidade do Termo de Referência Específico emitido pela FUNAI, considerando, ainda, os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

3.1.2. O produto será composto pelos seguintes subprodutos:

### 3.2. **Atividades/Especificações**

3.2.1. Deverão ser executadas as seguintes atividades:

#### 3.2.2. **Subproduto 3.1 - Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão preliminar, no mínimo:**

3.2.2.1. Envolve o levantamento de dados secundários e de dados primários em campo para a atualização da Matriz de Impacto do ECI. Uma vez atualizada, devem ser apresentadas e entregues às comunidades e propiciadas reuniões internas entre os indígenas para que tomem suas deliberações e recomendações a respeito do produto, a serem incorporados ainda nesta fase.

3.2.2.2. A Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão preliminar deve estar apta para protocolo na FUNAI exclusivamente pela CONTRATANTE.

#### 3.2.3. **Subproduto 3.2 - Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão final, no mínimo:**

3.2.3.1. Este subproduto consiste na versão final da Matriz de Impacto Atualizada, a partir de análise

técnica da FUNAI e contemplando eventuais ajustes decorrentes das oitivas de validação com as comunidades indígenas, e deverá apresentar os capítulos em suas versões finais, completas e acabadas.

### 3.3. **Critério de Medição**

3.3.1. A medição será efetuada computando as unidades de subprodutos (un) efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, conforme delimitado, de forma estimada, na OS vinculada e Plano de Trabalho.

3.3.2. Os subprodutos entregues pela CONTRATADA serão medidos da seguinte forma:

I - Subproduto aprovado pela CONTRATANTE: O pagamento equivale a 60% do valor total do subproduto;

II - Subproduto aprovado pela FUNAI: O pagamento equivale a 40% do valor total do subproduto.

3.3.3. Estão inclusos no preço unitário todos os custos necessários para a perfeita execução e entrega do PRODUTO, abrangendo recursos materiais, mão de obra, encargos sociais, federais e previdenciários, definidos por lei, os custos indiretos e administrativos, considerando despesas com: remuneração da administração central, custos com material de escritório e técnico, mobiliário, impostos, com comunicação, informática e ferramentas (hardwares e softwares), refeições e ajuda de custos com viagens. Estão inclusos também o lucro pretendido e as despesas legais incidentes, na forma da lei.

3.3.4. Caberá Fiscal do contrato, com a tutela do Gestor e apoiado em análise prévia de equipe técnica multidisciplinar, quando couber, verificar a aderência do produto entregue com o especificado no Termo de Referência Específico da FUNAI e nos normativos internos relativos à gestão, fiscalização, medição e pagamentos da Infra S.A. para fins de medição e pagamento

3.3.5. A comprovação desse produto será por subproduto entregue, além de dados brutos e georreferenciados:

I - Subproduto 3.1 – **Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão preliminar**;

II - Subproduto 3.2 – **Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão final**.

## 4. **PRODUTO 4. MATRIZ DE IMPACTO TIPO II (SOB DEMANDA)**

### 4.1. **Objetivo**

4.1.1. Este produto é relativo à elaboração da Matriz de Impacto Atualizada, a partir de resultados das reuniões com indígenas, cujo conteúdo deverá atender à integralidade do Termo de Referência Específico emitido pela FUNAI, considerando, ainda, os dispositivos legais e normativos aplicáveis..

4.1.2. O produto será composto pelos seguintes subprodutos:

### 4.2. **Atividades/Especificações**

4.2.1. Deverão ser executadas as seguintes atividades:

#### 4.2.2. **Subproduto 4.1 - Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão preliminar, no mínimo:**

4.2.2.1. Envolve o levantamento de dados secundários e de dados primários em campo para a atualização da Matriz de Impacto do ECI. Uma vez atualizada, devem ser apresentadas e entregues às comunidades e propiciadas reuniões internas entre os indígenas para que tomem suas deliberações e recomendações a respeito do produto, a serem incorporados ainda nesta fase.

4.2.2.2. A Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão preliminar deve estar apta para protocolo na FUNAI exclusivamente pela CONTRATANTE.

#### 4.2.3. **Subproduto 4.2 - Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão final, no mínimo:**

4.2.3.1. Este subproduto consiste na versão final da Matriz de Impacto Atualizada, a partir de análise técnica da FUNAI e contemplando eventuais ajustes decorrentes das oitivas de validação com as comunidades indígenas, e deverá apresentar os capítulos em suas versões finais, completas e acabadas.

### 4.3. **Critério de Medição**

4.3.1. A medição será efetuada computando as unidades de subprodutos (un) efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, conforme delimitado, de forma estimada, na OS vinculada e Plano de Trabalho.

4.3.2. Os subprodutos entregues pela CONTRATADA serão medidos da seguinte forma:

I - Subproduto aprovado pela CONTRATANTE: O pagamento equivale a 60% do valor total do subproduto;

II - Subproduto aprovado pela FUNAI: O pagamento equivale a 40% do valor total do subproduto.

4.3.3. Estão inclusos no preço unitário todos os custos necessários para a perfeita execução e entrega do PRODUTO, abrangendo recursos materiais, mão de obra, encargos sociais, federais e previdenciários, definidos por lei, os custos indiretos e administrativos, considerando despesas com: remuneração da administração central, custos com material de escritório e técnico, mobiliário, impostos, com comunicação, informática e ferramentas (hardwares e softwares), refeições e ajuda de custos com viagens. Estão inclusos também o lucro pretendido e as despesas legais incidentes, na forma da lei.

4.3.4. Caberá Fiscal do contrato, com a tutela do Gestor e apoiado em análise prévia de equipe técnica multidisciplinar, quando couber, verificar a aderência do produto entregue com o especificado no TR e nos normativos internos relativos à gestão, fiscalização, medição e pagamentos da Infra S.A. para fins de medição e pagamento

4.3.5. A comprovação desse produto será por subproduto entregue, além de dados brutos e georreferenciados:

I - Subproduto 4.1 – [Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão preliminar](#);

II - Subproduto 4.2 – [Matriz de Impacto Atualizada ECI - versão final](#).

## 5. **PRODUTO 5. RELATÓRIO DE REUNIÃO - TIPO I (SOB DEMANDA)**

### 5.4. **Objetivo**

5.4.1. Este produto é relativo à realização de reuniões de apresentação e consulta com a FUNAI e os indígenas. Trata-se de um produto sob demanda que tem uma previsão inicial para mobilização, mas pode ser demandado em função da necessidade de reapresentação de produtos no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

### 5.4.2. **Atividades/Especificações**

5.4.3. A previsão inicial de realização de reuniões segue a seguinte ordem:

I - Apresentação do Plano e Trabalho (01 para todas as TIs);

II - Consulta da versão final da Matriz de Impacto (01 por TI/Região);

III - Devolutiva da proposta de PBA-CI (01 por TI/Região);

IV - Consulta de validação do PBA-CI (01 por TI/Região).

5.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar os produtos supracitados presencialmente em reuniões realizadas com as lideranças de cada TI. As datas de apresentação deverão ser previamente pactuadas com as Coordenações Regionais, a FUNAI Sede, a Infra S.A., e demais atores porventura indicados.

5.4.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as custas necessárias para a realização das reuniões, incluindo-se a alimentação e logística dos indígenas.

5.4.4.2. O produto deve ser apresentado em formato de Relatório de Reunião com item específico sobre os encaminhamentos da reunião de validação prévia contendo atas, lista de presença e fotos.

### 5.5. **Critério de Medição**

5.5.1. A medição será efetuada computando as unidades de produto (un) efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, conforme delimitado, de forma estimada, na OS



vinculada e Plano de Trabalho.

5.5.2. Os produtos do tipo RELATÓRIO DE REUNIÃO entregue pela CONTRATADA serão objeto medidos a partir de aprovação exclusiva da CONTRATADA.

5.5.3. Estão inclusos no preço unitário todos os custos necessários para a perfeita execução e entrega do PRODUTO, abrangendo recursos materiais, mão de obra, encargos sociais, federais e previdenciários, definidos por lei, os custos indiretos e administrativos, considerando despesas com: remuneração da administração central, custos com material de escritório e técnico, mobiliário, impostos, com comunicação, informática e ferramentas (hardwares e softwares), refeições e ajuda de custos com viagens. Estão inclusos também o lucro pretendido e as despesas legais incidentes, na forma da lei.

5.5.4. Caberá ao Fiscal do contrato, com a tutela do Gestor e apoiado em análise prévia de equipe técnica multidisciplinar, quando couber, verificar a aderência do produto entregue com o especificado no TR, no Plano de Trabalho e nos normativos internos relativos à gestão, fiscalização, medição e pagamentos da Infra S.A. para fins de medição e pagamento

5.5.5. A comprovação desse produto será por subproduto entregue, além de dados brutos e georreferenciados:

I - Produto 5 – Relatório de Reunião Tipo I.

## 6. PRODUTO 6. RELATÓRIO DE REUNIÃO - TIPO II (SOB DEMANDA)

### 6.6. *Objetivo*

6.6.1. Este produto é relativo à realização de reuniões internas com os indígenas. Trata-se de um produto sob demanda que tem uma previsão inicial para mobilização, mas pode ser demandado em função da solicitação dos indígenas para discussão aprofundada no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

### 6.6.2. **Atividades/Especificações**

6.6.3. A previsão inicial de realização de reuniões internas segue a seguinte ordem:

- I - Apresentação do Plano e Trabalho (01 para todas as TIs);
- II - Consulta da versão final da Matriz de Impacto (01 por TI/Região);
- III - Devolutiva da proposta de PBA-CI (01 por TI/Região);
- IV - Consulta de validação do PBA-CI (01 por TI/Região).

6.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar os produtos supracitados presencialmente em reuniões realizadas com as lideranças de cada TI. As datas de apresentação deverão ser previamente pactuadas com as Coordenações Regionais, a FUNAI Sede, a Infra S.A., e demais atores porventura indicados.

6.6.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as custas necessárias para a realização das reuniões, incluindo-se a alimentação, logística dos indígenas e o transportes de insumos.

6.6.4.2. O produto deve ser apresentado em formato de Relatório de Reunião com item específico sobre os encaminhamentos da reunião de validação prévia contendo atas, lista de presença e fotos.

### 6.7. *Critério de Medição*

6.7.1. A medição será efetuada computando as unidades de produto (un) efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, conforme delimitado, de forma estimada, na OS vinculada e Plano de Trabalho.

6.7.2. Os produtos do tipo RELATÓRIO DE REUNIÃO entregue pela CONTRATADA serão objeto medidos a partir de aprovação exclusiva da CONTRATADA.

6.7.3. Estão inclusos no preço unitário todos os custos necessários para a perfeita execução e entrega do PRODUTO, abrangendo recursos materiais, mão de obra, encargos sociais, federais e previdenciários, definidos por lei, os custos indiretos e administrativos, considerando despesas com: remuneração da administração central, custos com material de escritório e técnico, mobiliário, impostos,

com comunicação, informática e ferramentas (hardwares e softwares), refeições e ajuda de custos com viagens. Estão inclusos também o lucro pretendido e as despesas legais incidentes, na forma da lei.

6.7.4. Caberá ao Fiscal do contrato, com a tutela do Gestor e apoiado em análise prévia de equipe técnica multidisciplinar, quando couber, verificar a aderência do produto entregue com o especificado no TR, no Plano de Trabalho e nos normativos internos relativos à gestão, fiscalização, medição e pagamentos da Infra S.A. para fins de medição e pagamento

6.7.5. A comprovação desse produto será por subproduto entregue, além de dados brutos e georreferenciados:

I - Produto 6 – Relatório de Reunião Tipo II.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Silva Cunha, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial - Substituta**, em 11/03/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Karina Pereira Silva, Gerente de Licenciamento Ambiental**, em 11/03/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Barbosa Souza, Assessor Técnica III**, em 11/03/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 12/03/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9480681** e o código CRC **D700DA67**.



Referência: Processo nº 50050.006580/2024-15



SEI nº 9480681

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: